



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Ibiquera

DECRETO Nº 074, de 02 de maio de 2022

Define o protocolo para eventos privados, públicos, culturais e artísticos para funcionamento das atividades na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que este Município vem tomando medidas de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os entendimentos que vêm sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia visando garantir a retomada gradual de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Município e a melhora de indicadores da pandemia da COVID-19, da média móvel de novos casos, média de casos ativos e taxa de transmissão;

CONSIDERANDO os impactos sofridos pelo setor de realização de atividades em área pública, os quais foram suspensos ao longo do estado de emergência de saúde pública, e em função de suas particularidades é o último setor a ter ações retomadas;

CONSIDERANDO as recentes notícias de realizações de festas, uso de paredões de som, excessos sonoros e outros fatores que deflagram aglomerações, o que pode vim a sobrecarregar o sistema municipal de saúde que já possui uma capacidade limitada;

DECRETA

Art. 1º. Fica definido o Protocolo para realização de eventos em área pública ou privada, no âmbito do Município de Ibiquera:

Parágrafo único. Os eventos culturais e artísticos ou qualquer outro destinado ao público poderão ser realizados qualquer dia da semana, sem restrição de horários, mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal e com o devido Termo de Responsabilidade preenchido pelo responsável do evento, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Fica proibida a utilização de som automotivo como paredão, conforme Resolução nº 624/2016 do CONTRAN, sendo limitado seu uso somente na forma prevista no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. A exigência de comprovação de vacinação para acesso deverá ser realizada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID,

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46 840-000 – CNPJ 13.718/671/0001-34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Ibiquera

obtido através do aplicativo "CONECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

- I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;
- III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 4º. Em caso de funcionários apresentarem quaisquer sintomas de COVID-19, deverá ser comunicado aos organizadores e afastado imediatamente com o encaminhamento ao serviço de saúde para avaliação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, acompanhará as medidas necessárias adotadas, atuando em suas omissões, a fim de garantir o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 6º. Fica autorizada a atuação da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil, para apoiar no cumprimento das medidas previstas neste Decreto, isoladamente ou em conjunto com a Guarda Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA, ESTADO DA BAHIA.

Ibiquera – Bahia, 02 de maio de 2022.


IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46 840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Ibiquera

ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 02 DE MAIO DE 2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM ÁREA PÚBLICA

Protocolo de agendamento número _____

Eu, _____
_____, CPF nº _____ na qualidade de responsável
pela organização e realização do evento agendado no local
_____, no dia ____/____/____,
afirmo ciência das normas que seguem:

1) Quanto às obrigações de segurança e Leis:

- Em caso de montagem de tendas, palco, parques de diversão, praça de alimentação ou outro tipo de infraestrutura, o responsável deve **apresentar o layout/mapa**, bem como providenciar os respectivos documentos técnicos (**ART – AVCB**) se for o caso;
- O requerente deve providenciar **autorização junto às entidades e ou órgãos representativos** de classes conforme a programação artística do evento (ECAD - SBAT- outro), quando for o caso;
- É responsabilidade do requerente manter no local, durante o evento, equipes qualificadas em **organização, seguranças e brigadistas** em conformidade ao porte do evento;
- O requerente é responsável por alvará e autorização do poder público/judiciário – **vara da infância e juventude**;
- Fica proibido o uso de **pirotecnia** no palco ou na plateia, e, quanto a possíveis **efeitos especiais** o responsável pelo evento deve informar, por escrito, previamente a administração do local;
- É **proibido fumar** nas dependências do palco e plateia;

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46 840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Ibiquera

- Cumprir as condições básicas de proteção da coletividade contra a **poluição sonora**, na forma da Lei Federal nº 6.938/81, Lei Federal nº 9.605/98 e demais legislação vigente.
- É **proibido a utilização de som automotivo e paredão** no evento, exceto paredão como extensão de palco, conforme a resolução do Contran nº 624/2016;
- É **proibido vendas de bebidas alcoólicas** para menores de 18 (dezoito) anos;
- Em caso de cortesia ou comercialização de **bebidas/alimentos** o requerente é responsável pela procedência e conservação dos alimentos e bebidas servidos durante o evento, bem como estar em conformidade as normas da Vigilância Sanitária;
- O requerente é responsável por **prejuízos causados a municipalidade, terceiros, participantes** ou não do evento, sejam decorrentes de sua ação ou omissão, incluindo danos pessoais, materiais ou morais;
- A organização do evento deve ter **controle do número de pessoas** e respeitar os limites do local.

2) Quanto à conduta:

- Equipes envolvidas e convidadas **devidamente trajados**;
- Cabe ao responsável pelo evento a retirada de pessoas do local em visível estado de **embriaguez ou portando-se inadequadamente**;
- É de responsabilidade do requerente o **conteúdo de oratória** utilizada no palco/microfone ou qualquer outro tipo de **comunicação** que ocorra durante o evento para o público presente.

3) Quanto à organização:

- A instalação de **decoração e informativos afixados**, antes e após o evento, a organização deve removê-los imediatamente após o término do mesmo;

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46 840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Ibiquera

- A Prefeitura não se responsabiliza por **cenários e demais equipamentos** instalados para o evento;
- A **limpeza geral** do espaço antes e após o evento é responsabilidade da organização e deve ser realizada imediatamente após o término do mesmo;
- A organização do evento deve disponibilizar **material de organização, limpeza e higiene** para as equipes envolvidas e público presente;
- O requerente deve apresentar a Secretaria de Ação Cultural e Turismo, até o terceiro dia útil que antecede o evento, a **lista nominal das equipes** (organização, brigadista, outros) devidamente assinada pelo responsável do evento;
- Cabe ao responsável pelo evento todas as **despesas decorrentes de salários, cachês, acidentes de trabalho, seguros e demais encargos trabalhistas** de seus funcionários, ajudantes ou contratados.

4) Disposições gerais:

- Em caso de **cancelamento** do evento, o requerente deverá informar a Secretaria de Ação Cultural e Turismo, no prazo de 7 (sete) dias úteis que antecede o evento, por meio de envio de documento formal com justificativa, via e-mail
- A administração não se responsabiliza por **queda de energia**;
- O requerente deverá **utilizar o local exclusivamente para os fins citados** nos documentos do processo;
- Antes de iniciar o processo de **divulgação do evento**, o responsável deve buscar normativas junto à Prefeitura Municipal de Ibiquera;

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46 840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Ibiquera

- Fica o responsável pela realização do evento sujeito a **MULTA** definida em legislação, em caso de danos ao patrimônio público, bem como em caso de não cumprimento do estabelecido neste termo de responsabilidade.

Declaro estar de pleno acordo com o exposto neste "Termo", dessa forma, cumprirei rigorosamente as normas acima citadas, responderei pela posse e uso do espaço perante a Administração Pública em caso de dano, extravio ou semelhante, e, informarei imediatamente a Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo em caso de ocorrências, assim subscrevo-me.

Ibiquera, ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável pelo evento

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46 840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34